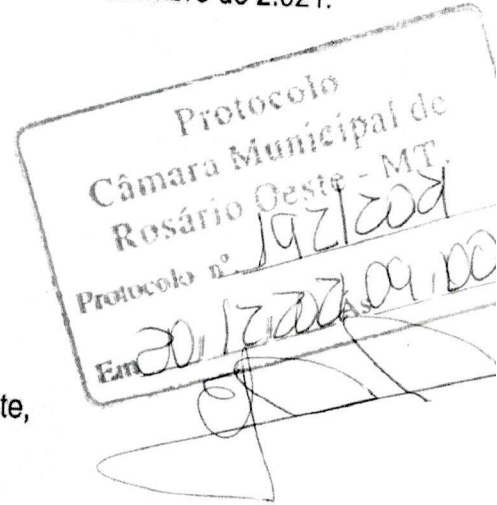




Rosário Oeste/MT, 17 de Dezembro de 2021.

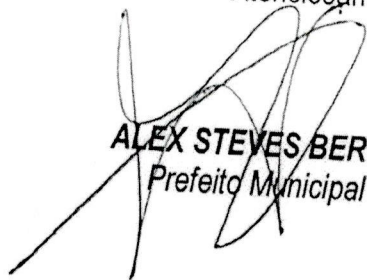
Ofício nº. 272/PMRO/GAB/2021.



Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 040/2021, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos do quadro geral, ativos e inativos, e aos servidores comissionados do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, com aplicação de índice oficial acumulado entre os anos de 2018, 2019 e 2020, e da outras providencias”**.

Atenciosamente,

  
**ALEX STEVES BERTO**  
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO**  
 DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT

Av. Otávio Costa, S/Nº, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT



MENSAGEM Nº. 040/2021.

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste - MT.  
Protocolo nº 198/2021  
Em 20/12/2021 às 09:00

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos do quadro geral, ativos e inativos, e aos servidores comissionados do Poder Executivo de Rosário Oeste - MT, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, com aplicação de índice oficial acumulado entre os anos de 2018, 2019 e 2020, e da outras providencias"**

Trata-se de projeto que visa à recomposição salarial segundo índices oficiais (INPC) acumulado entre os anos de 2018, 2019 e 2020 não concedidos a tempo por gestões anteriores, as quais, por livre arbitramento e negociações estabelecidas diretamente entre representantes do Poder Executivo e Sindicato que legalmente representa a categoria, limitou-se a recomposição em 12% a serem inseridos em folha diretamente aos servidores beneficiários em 02 (duas) parcelas, sendo que a primeira parcela na folha referente ao mês de Janeiro de 2022 e a segunda parcela na folha do mês de Julho de 2022.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.

**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

Av. Otávio Costa, S/Nº, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste - MT



Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste - MT  
Protocolo nº. 192/2021  
Em 20 de Dezembro de 2021

# PROJETO DE LEI N.º 056/2021,

de 17 de Dezembro de 2021

*“Dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos do quadro geral, ativos e inativos, e aos servidores comissionados do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, com aplicação de índice oficial acumulado entre os anos de 2018, 2019 e 2020, e da outras providencias”*

**ALEX STEVES BERTO**, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual dos vencimentos **aos servidores públicos efetivos do quadro geral, ativos e inativos, e aos servidores comissionados do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT.**

**Parágrafo Primeiro** – a recomposição outorgado pelo “caput” deste artigo será através da aplicação do Índice Nacional Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 12%, sendo relativa aos anos de 2018, 2019 e 2020, que serão incorporados aos rendimentos de seus beneficiários em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela de 6% a ser incorporada na folha de pagamento do mês de Janeiro de 2.022 e a segunda parcela de 6% a ser incorporada na folha de pagamento do mês de Julho de 2.022.

**Parágrafo Segundo** – A recomposição geral anual dos vencimentos deverá ser aplicada aos servidores públicos efetivos do quadro geral, ativos e inativos, e aos servidores comissionados do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT.

**Art. 2º** - Considera-se para efeitos dessa lei, a defasagem salarial ocorrida, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos anos de 2018, 2019 e 2020 e respeitando-se acordo legalmente firmado entre o Poder Executivo e representantes da categoria, não sendo considerado como concessão de



aumento ou ajuste salarial, e apenas recomposição do índice de perda concorrente da inflação.

**Art. 3º** - Autoriza o Poder Executivo reformular as tabelas de vencimentos e salários a serem recompostos com o percentual citado no caput do artigo 2º, conforme os termos da presente Lei.

**Art. 4º** - As remunerações dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do poder executivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 6º** - Os valores remuneratórios acrescidos da recomposição autorizada no artigo 2º desta Lei, não poderão ultrapassar o montante percebido como subsídio, em espécie pelo Prefeito, conforme teor do artigo 89 inciso VIII da lei Orgânica Municipal.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, em 17 de Dezembro de 2021.

*(Handwritten signature)*  
**ALEX STEVES BERTO**  
 Prefeito Municipal

Protocolo  
 Câmara Municipal de  
 Rosário Oeste - MT.  
 Protocolo nº. 198/2021  
 Em 20 de 12 de 2021 09:00

*(Handwritten signature)*

Av. Otávio Costa, S/Nº, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste - MT

# SINTSPROESTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO  
SERVIÇO PÚBLICO DE ROSÁRIO OESTE

OFICIO Nº 083 /2021.

Rosário Oeste - MT., 28 de Dezembro de 2021.

Ao  
PREFEITO MUNICIPAL  
ALEX STEVES BERTO  
A/C SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO  
DOUGLAS BOTELHO

Prezado(a) Senhor(a):

Cumprimento Vossa Senhoria e na oportunidade vimos por meio desta informar que após reunimos com nossos Servidores em Assembleia virtual ao qual foi repassado a proposta efetuada pela gestão quanto ao RGA referentes ao anos de **2018-2019-2020 onde propôs que pode pagar o percentual de 12%** referente as percas salariais, sendo que nos servidores iremos aceitar a proposta mediante ao pagamento em **1 parcela a ser efetuada a partir do mês de Janeiro de 2022.**

Sendo assim os servidores associados neste Sindicato aceitam a proposta e solicitamos o encaminhamento do projeto de Lei para Câmara Municipal conforme decisão coletiva efetuada ontem as 17:00 em Assembleia virtual no grupo oficial de Whats do Sindicato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

JOACIL INACIO DA SILVA  
PRESIDENTE

